



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA**

**EA CAMAR 2023**

EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) 1004008-66.2022.4.01.0000 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1003264-11.2022.4.01.3900), PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, QUE ASSEGUROU AO CANDIDATO JEYSON KLEYSON PINHEIRO DA COSTA O ***“PROSSEGUIMENTO NO CONCURSO PÚBLICO DESCRITO NA INICIAL ( PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE CARREIRA PARA MÉDICOS INTENSIVISTAS DO COMAER I ), MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO EXIGIDA, SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DOS DEMAIS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ESSA FINALIDADE, ATÉ O PRONUNCIAMENTO DEFINITIVO DA TURMA JULGADORA.”***

TENDO EM VISTA O CAMAR 2022 ESTAR EM ANDAMENTO DESDE O DIA 17/01/2022 E A IMPOSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO DE CONTEÚDO JÁ MINISTRADO, O INGRESSO IMEDIATO DO CANDIDATO NO CAMAR 2022 ENSEJARIA APLICAÇÃO DA NORMA DE ENSINO DISPOSTA NA ALÍNEA “B”, DO ITEM 3.2.5.3, DA MCA 37-40 - *PLANO DE AVALIAÇÃO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA (CIAAR) 2021*, QUE ESTABELECE OS LIMITES MÁXIMOS DE FALTAS PERMITIDOS PARA A APROVAÇÃO NO CURSO (EXCERTO ABAIXO TRANSCRITO).

DIANTE DISSO, FICA RESERVADA VAGA PARA QUE O CANDIDATO SEJA MATRICULADO NO CAMAR 2023, CUJA DATA DE INÍCIO ESTÁ PROGRAMADA PARA O DIA 16/01/2023.

O CANDIDATO DEVERÁ ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES COM CONVOCAÇÕES DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO QUE OCORRERÃO, A PARTIR DESTE MOMENTO, NA PÁGINA OFICIAL DO CERTAME PARA O CAMAR 2023.

### **PLANO DE AVALIAÇÃO DO CIAAR (MCA 37-40/2021)**

#### **3.2.5.3 Reprovação e Desligamento do Curso/Estágio**

O desligamento do discente ocorrerá em decorrência de reprovação por insuficiência de aproveitamento nas atividades, nos casos em que o discente:

- a) não atingir os critérios e graus mínimos exigidos para aprovação no item 3.2.3.3;
- b) não cumprir a porcentagem mínima da carga horária (frequência) exigida para as seguintes atividades:
  - atividades curriculares previstas para o período letivo: 90% (noventa por cento), excetuando a disciplina Treinamento Físico;
  - Treinamento Físico: 40% (quarenta por cento); e
  - Treinamento Militar Básico: 30% (trinta por cento) do período.